

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 989, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Retifica a Resolução SEFA nº 935, de 16 de outubro de 2025, que regulamenta os procedimentos financeiros, orçamentários e contábeis para o encerramento do exercício de 2025 e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 24.775.655-8,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar erro material no art. 8º da Resolução SEFA nº 935, de 16 de outubro de 2025, publicada na Edição nº 12.011 do Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, de modo que o art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Os Órgãos do Estado do Paraná, Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público do Estado e a Defensoria Pública do Estado, bem como as demais Entidades do Poder Executivo integrantes do SIAFIC, dependentes dos recursos do Tesouro Geral do Estado, deverão concluir lançamentos e conciliações **relativos a 2025 até 7 de janeiro de 2026.**

Parágrafo único. As entidades que se enquadram como dependentes, conforme o Prejulgado nº 722273/19 e o Acórdão nº 929/21 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), devem enviar, até **9 de janeiro de 2026**, balancete contábil no formato exigido pelo SEI-CED para a Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado. Essa solicitação tem como objetivo a composição dos valores correspondentes nos Demonstrativos da Receita Corrente Líquida e de Pessoal do Poder Executivo, relatórios estes exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

147873/2025

PROTOCOLO Nº : 23.961.559-7

INTERESSADO : FORMA & FUNÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

CNPJ : 02.572.405/0001-20

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Expansão. Enquadramento. E-Commerce.

DESPACHO Nº 1838/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 211/2025 e com fundamento no artigo 13 do Decreto nº 7.221/2024, DEFIRO o pedido formulado pela empresa FORMA E FUNÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.572.405/0001-20 e no CAD/ICMS sob o nº 90161291-91, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, concedendo o tratamento tributário diferenciado de crédito presumido nas operações interestaduais exclusivamente na modalidade de e-commerce, conforme e-protocolo nº 23.961.559-7;

II. Publique-se no DOE;

III. Encaminhe-se a Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias; É o despacho.

SEFA/GS, 28 de outubro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

148047/2025

PROTOCOLO: 24.202.218-1

INTERESSADA: BORTOLOTO ELETRO LTDA.

CNPJ: 34.955.378/0001-60

CAD/ICMS: 90827669-84

ASSUNTO: ENQUADRAMENTO. MODALIDADE DE EXPANSÃO. PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO. ART. 13 DO DECRETO 7.721/2024E-COMMERCE

DESPACHO N. 1834/2025-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 212/2025, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, com a aplicação dos tratamentos tributários diferenciados de crédito presumido em operações de “e-commerce” e da atribuição da condição de substituto tributário, nos termos do art. 13 do Decreto n. 7.721/2024, à empresa BORTOLOTO ELETRO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 34.955.378/0001-60 e no CAD/ICMS n. 90827669-84, conforme protocolo n. 24.202.218-1, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em concordando, publique-se no DOE;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de regime especial;
V. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 27 de outubro de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

148262/2025

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 263/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a STEVAN HUK apresentada no protocolo PRE2500619142.

Publique-se.

Curitiba, 28 de outubro de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

PORTARIA JCP Nº 264/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 053.XXX.XXX-63, residente e domiciliado em São Paulo-SP, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a DANUSIA CRISTINA VELOZO CRONEMBERGER DE ALMEDIA, apresentada no protocolo PRE2500621156.

Publique-se.

Curitiba, 28 de outubro de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

147935/2025

PORTARIA JCP Nº 265/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 053.XXX.XXX-63, residente e domiciliado em São Paulo-SP, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a OMER SABRI BALCI, apresentada no protocolo PRE2500621844.